



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 45

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, para o mês de fevereiro de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de fevereiro de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução nº 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:

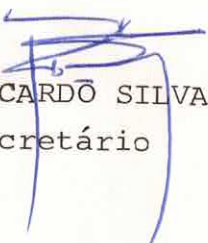
<u>SUBSÍDIO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>
Prefeito Cr\$ 2.736.424,67	Cr\$ 820.935,20
Vice-Prefeito Cr\$ 1.368.212,35	Cr\$ 410.467,55

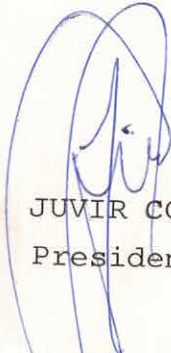
Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de janeiro de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 42, de 14-01-92, reajustada pela Taxa Referencial do mês de fevereiro de 1992, correspondente a 25,61%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de fevereiro de 1991.


RICARDÃO SILVA
Secretário


JUVIR COSTELLA
Presidente